OBSERVAÇÕES Anexo do Dec. n.º 1530/63

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 942

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a letra "a" do artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de Fevereiro de 1957:

"Que funcionem efetivamente há dois anos, no mínimo, e tenham personalidade jurídica."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 27 de Agôsto de 963.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 29/8/63.

140-63 a